



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 59 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR, EXCLUSIVAMENTE NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL (IFA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, exclusivamente no mês de dezembro de 2025, o incentivo financeiro adicional (IFA).

Art. 2º. O montante do repasse será o valor recebido do Governo Federal – Ministério da Saúde, conforme legislação aplicável à matéria, sendo:

- I – R\$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais), a serem repassados aos Agentes Comunitários de Saúde; e**
- II – R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais), a serem repassados aos Agentes de Combate às Endemias.**

Art. 3º. O Incentivo de que trata essa Lei é específico ao ano/exercício de 2025, cessando a obrigação do Poder Executivo Municipal nos anos ulteriores.

Art. 4º. O Incentivo Financeiro Adicional somente será direcionado aos servidores descritos no art. 2º desta lei acaso haja repasse para esse fim pelo Governo Federal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

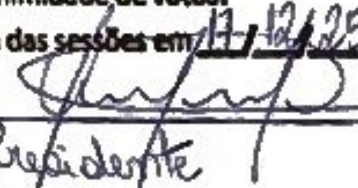
Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 16 de dezembro de 2025.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal

Aprovado em 17/12/25 por
unanimidade de votos.

Sala das sessões em 17/12/25


Presidente